

Edital do Concurso para atribuição de Bolsas de Gestão em Ciência e Tecnologia na Direção-Geral do Ensino Superior (DGES)

Atento o Regulamento de Formação Avançada e Qualificação de Recursos Humanos da DGES, adiante designado por Regulamento, aprovado por Despacho do Senhor Presidente do Conselho Diretivo da Fundação para a Ciência e Tecnologia, I.P., de 15/06/2012, ao abrigo da Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na sua atual redação,

torna-se público que, pelo meu Despacho n.º 11, de 23 de dezembro de 2016, se encontra aberto concurso para atribuição de 1 (uma) Bolsa de Gestão de Ciência e Tecnologia (BGCT), tendo como principal objetivo a obtenção de formação complementar na observação e monitorização do sistema de ensino superior, nas seguintes condições:

1 - Destinatários:

Podem candidatar-se ao presente concurso:

- a) Cidadãos nacionais;
- b) Cidadãos de outros Estados Membros da União Europeia com certificado de residência permanente em Portugal, atestada pelo Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, nos termos do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 37/2006, de 9 de agosto;
- c) Cidadãos de países terceiros titulares de autorização de residência permanente ou beneficiários do estatuto de residente de longa duração, atestada pelo Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, nos termos, respetivamente, do artigo 80.º e do artigo 125.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho.

2 - Perfil do candidato:

2.1 - Habilitações académicas: é exigida a titularidade de licenciatura ou mestrado.

2.2 - Será dada preferência a candidatos que apresentem:

- a) Conhecimentos em matéria de atribuição de apoios sociais;
- b) Conhecimentos de informática na ótica do utilizador;
- c) Conhecimentos de gestão de bases de dados.

3 - Duração da bolsa e regime de atividade:

3.1 - A bolsa terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser renovada nos termos e condições fixadas pelos artigos 3.º e 11.º do Regulamento.

3.2 - Excetuando os casos previstos no Regulamento, cada bolsheiro não pode ser simultaneamente beneficiário de qualquer outra bolsa para o mesmo fim.

3.3 - As funções do bolsheiro são exercidas em regime de dedicação exclusiva, nos termos previstos no artigo 5.º do Estatuto do Bolsheiro de Investigação, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, sucessivamente alterada.

4 - Plano de trabalhos:

O plano de trabalho será centrado no desenvolvimento de atividades e estudos de matérias da competência da Direção de Serviços de Apoio ao Estudante da Direção-Geral do Ensino Superior, definidas através da Portaria n.º 143/2012, de 16 de maio, designadamente:

- a) Acompanhamento na avaliação da qualidade dos serviços de ação social do ensino superior;
- b) Acompanhamento na avaliação da rede de infraestruturas e equipamentos da ação social escolar no ensino superior e participar na proposta de medidas necessárias à sua otimização;
- c) Apoio à realização de estudos sobre o sistema de ação social no ensino superior e à participação em estudos e projetos internacionais sobre a matéria;
- d) Apoio na promoção dos sistemas e instrumentos de apoio aos estudantes do ensino superior.

5 – Local de trabalho:

Direção-Geral do Ensino Superior, Avenida Duque D'Ávila, n.º 137, 1069-016 Lisboa.

6 - Forma de apresentação das candidaturas:

As candidaturas são apresentadas por escrito e entregues pessoalmente ou através de correio registado para a Direção-Geral do Ensino Superior, sita na Avenida Duque D'Ávila, n.º 137, 1.º, 1069-016 Lisboa, dirigidas ao Presidente do Júri do presente concurso.

7 - Documentos de candidatura:

7.1 - A candidatura deve ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Documentos comprovativos da titularidade de todos os graus académicos obtidos, com média final e com as classificações em todas as unidades curriculares realizadas;
- b) *Curriculum vitae* detalhado, atualizado e assinado pelo candidato;
- c) Documentos comprovativos da formação obtida, com indicação das entidades promotoras, respetiva duração e datas de realização;
- d) Para os candidatos a que se referem as alíneas b) e c) do ponto 1 do presente edital, documento emitido pelo Serviço de Estrangeiros e Fronteiras que ateste a autorização de residência permanente em território nacional;
- e) Plano de trabalhos a desenvolver: proposta especificando os trabalhos a desenvolver no âmbito do descrito no ponto 4 do presente edital.

7.2 - No caso de o candidato não conseguir obter os certificados mencionados na alínea a) do número anterior até ao termo do prazo de candidatura, deve substituí-los por declarações da sua responsabilidade com o correspondente conteúdo. Em caso de concessão da bolsa, deve entregar na DGES os certificados originais ou cópias autenticadas, logo que deles disponha.

7.3 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, as candidaturas podem ser, entretanto, avaliadas, mas as bolsas apenas serão concedidas após a receção dos certificados comprovando as informações comunicadas nos termos do número anterior.

7.4 - A não entrega da documentação, referida nos números anteriores, nas condições exigidas pelo Regulamento, no prazo de seis meses a partir da data da comunicação da aprovação em sede de avaliação, implica a não concessão de bolsa e encerramento do processo.

8 - Prazo de apresentação das candidaturas:

As candidaturas deverão ser apresentadas pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação do presente edital.

9 - Valor do Subsídio mensal de manutenção:

9.1 - É atribuído um subsídio mensal de manutenção, estabelecido em função da experiência anterior do candidato e da sua qualificação académica, dentro dos intervalos fixados pela tabela

em vigor aprovada pela Fundação para a Ciência e Tecnologia, I.P. (FCT) para as bolsas de gestão de ciência e tecnologia.

9.2 - O pagamento será efetuado, mensalmente, por transferência bancária.

10 – Métodos de seleção

10.1 - O processo de seleção será efetuado tendo em consideração o mérito intrínseco do candidato e o plano de trabalhos, tendo como métodos de seleção a avaliação curricular e, para os candidatos aprovados neste método, a realização de uma entrevista.

10.2 – Cada método de seleção é eliminatório, sendo excluído do concurso o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos referidos métodos de seleção.

11 - Composição do Júri:

Presidente: Bruno Miguel Pinto Antunes Caixeiro, em exercício de funções na DGES;

Vogais efetivos:

1.º Vogal: Ana Isabel Saiote Furtado Mateus, em exercício de funções na DGES, que substituirá o Presidente nas suas faltas ou impedimentos;

2.º Vogal: Susana da Silva de Sousa Dias, em exercício de funções na DGES.

Vogais suplentes:

1.º Vogal: Anabela dos Santos Afonso, em exercício de funções na DGES;

2.º Vogal: Sarah Vicente d’Almeida Fernandes, em exercício de funções na DGES.

12 – Acesso às atas do júri

As atas do júri são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas, designadamente aquela onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método.

13 - Divulgação dos resultados e notificação de candidatos:

Os resultados finais da avaliação serão divulgados, através de lista ordenada, por nota final obtida, na página eletrónica da DGES (www.dges.gov.pt), e por notificação aos candidatos.

14 - Legislação e regulamentação aplicável:

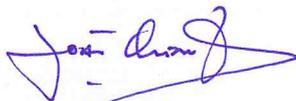
Regulamento de Formação Avançada e Qualificação de Recursos Humanos da DGES, que se encontra disponível no sítio da DGES (www.dges.gov.pt) e Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na atual redação, que aprovou o Estatuto do Bolseiro de Investigação.

15 - Fontes de Financiamento:

As bolsas atribuídas no âmbito do presente concurso serão pagas na correspondente dotação no orçamento da DGES para 2017.

Lisboa, 23 de dezembro de 2016.

O Diretor-Geral do Ensino Superior



(Prof. Doutor João Queiroz)